



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 02 de agosto de 2006 - Nº 145

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 01 DE Agosto DE 2006

Dispõe sobre a Redefinição do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Administração - SEAD e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica redefinido o Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Administração - SEAD, com os cargos, especialidades e habilitação, constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, regularmente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Secretaria da Administração - SEAD, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, na referida Secretaria, observado o disposto no Inciso II, do artigo 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração apreciará quais servidores atendem aos requisitos deste artigo, para fixação ou não de sua lotação na Secretaria da Administração - SEAD, no interesse do serviço.

Art. 3º Aplica-se ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Administração - SEAD o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK em Teresina(PI), 01 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO > Cargo de Agente Operacional de Serviços - > Especialidades:		
1 - Agente de Manutenção Especializada	02	Ensino Fundamental
2 - Auxiliar de Serviços Administrativos	70	Ensino fundamental
3 - Auxiliar de Serviços Gerais	39	Ensino fundamental
4 - Auxiliar de Serviços de Vigilância	11	Ensino fundamental
5 - Motorista	05	Ensino fundamental com Carteira Nacional de Habilitação
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT > Cargo de Agente Técnico de Serviços - > Especialidades:		
1 - Técnico de Apoio Administrativo	88	Ensino médio.
2 - Técnico de Tecnologia da Informação	04	Ensino médio, com treinamento específico.
3 - Técnico de Administração e Contabilidade	10	Ensino médio, com habilitação em Administração ou contabilidade.
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS > Cargo de Agente Superior de Serviços - > Especialidades:		
1 - Administrador	10	Curso superior de administração.
2 - Contador	02	Curso superior de ciências contábeis.
3 - Economista	03	Curso superior de ciências econômicas.
TOTAL	244	

P. P. 2798



LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 01 DE Agosto DE 2006

Dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM, com os cargos, especialidades e habilitação, constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, regularmente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, na referida Coordenadoria, observado o disposto no Inciso II, do artigo 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração apreciará quais servidores atendem aos requisitos deste artigo, para fixação ou não de sua lotação na Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM, no interesse do serviço.

Art. 3º Aplica-se ao Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

2006. PALÁCIO DE KARNAK em Teresina(PI), 01 de agosto de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - CCOM

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILIDADES EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO > Cargo: Agente Operacional de Serviços > Especialidades:		
1 - Auxiliar de Serviço de Vigilância	03	Ensino Fundamental
2 - Auxiliar de Serviços Gerais	04	Ensino Fundamental
3 - Auxiliar de Serviços Administrativo	03	Ensino Fundamental
4 - Motorista	09	Ensino Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT > Agente: Técnico de Serviços > Especialidades:		
1 - Técnico de Apoio Administrativo	14	Ensino Médio
2 - Técnico de Comunicação e Produção Cultural	30	Ensino Médio
3 - Técnico de Pesquisa e Estatística	02	Ensino Médio
4 - Técnico de Tecnologia da Informação	02	Ensino Médio
5 - Técnico de Administração e Contabilidade	03	Ensino Médio
III - GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR - GOS > Cargo: Agente Superior de Serviços > Especialidades:		
1 - Administrador	02	Curso Sup. de Administração
2 - Analista de Informática	02	Curso Sup. de Informática
3 - Bibliotecário	02	Curso Sup. em Biblioteconomia
4 - Comunicador Social	20	Curso Sup. em Com. Social
5 - Contador	02	Curso Sup. em Ciências Contábeis
TOTAL GERAL	98	

P. P. 2799